



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2023.08.28.01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20230814/0001-26

O(A) SEC. DES. URBANO E INFRA-ESTRUTURA, situada no(a) Avenida Antonio Ricardo, 43, Centro, Aurora / Ce, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 07.978.042/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) João Paulo Pinto do Nascimento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 2023.08.28.01, processo administrativo n.º 00008.20230814/0001-26, RESOLVE registrar os preços ofertado pelo Fornecedor Beneficiário D L LOCACOES & SERVICOS EIRELI, localizado na R Sem Denominacao Oficial, 820, Romeirao Riacho Sao Francisco, Canindé / Ce - Cep: 62.700-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 35.847.172/0001-80, representado(a) pelo(a) Senhor(a) David Lopes Silva, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 2023.08.28.01, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ R\$ 2.155.020,00 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil e vinte reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA	CATERPILLAR	HR	2000.0	300,02	600.040,00
	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, em bom estado de conservação Manutenção de preventiva e corretiva por conta da contratada, combustível, operador e deslocamento, por conta da contratada					
3	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR DE SOLO	CATERPILLAR	HR	1000.0	64,86	64.860,00
	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR DE SOLO, em bom estado de conservação Manutenção de preventiva e corretiva por conta da contratada, combustível, operador e deslocamento, por conta da contratada					
4	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA – potência mínima CHP 125HP	CATERPILLAR	HR	2000.0	193,02	386.040,00
	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA – potência mínima CHP 125HP, em bom estado de conservação Manutenção de preventiva e corretiva por conta da contratada, combustível, operador e deslocamento, por conta da contratada					



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



5	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRA	CATERPILLAR	HR	2000.0	307,20	614.400,00
LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRA, em bom estado de conservação. Manutenção de preventiva e corretiva por conta da contratada, combustível, operador e deslocamento, por conta da contratada.						
6	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	CASE	HR	2000.0	244,84	489.680,00
LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, em bom estado de conservação. Manutenção de preventiva e corretiva por conta da contratada, combustível, operador e deslocamento, por conta da contratada.						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SEC. DES. URBANO E INFRA-ESTRUTURA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do limite global registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

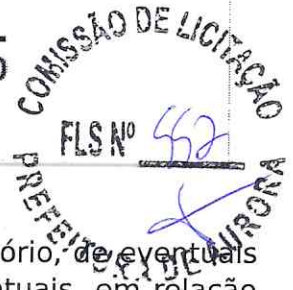
4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

6.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o(a) Sec. Des. Urbano e Infra-Estrutura fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AURORA/CE, 09 de outubro de 2023

SEC. DES. URBANO E INFRA-ESTRUTURA
CNPJ/MF Nº 07.978.042/0001-40
JOÃO PAULO PINTO DO NASCIMENTO
Representante legal do órgão gerenciador

DAVID LOPES Assinado de forma digital
por DAVID LOPES
SILVA:0573618 SILVA:05736184370
4370 Dados: 2023.10.09
10:14:49 -03'00'

D L LOCACOES & SERVICOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 35.847.172/0001-80
David Lopes Silva
Representante legal do fornecedor registrado



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20230814/0001-26 - ARP Nº 2023.08.28.01/2023 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 2023.08.28.01- ORGÃO GERENCIADOR: SEC. DES. URBANO E INFRA-ESTRUTURA - DETENTOR DA ARP).....: D L LOCACOES & SERVICOS EIRELI OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I. - VALOR TOTAL: R\$ 2.155.020,00 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil e vinte reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DES. ECONÔMICO, REC. HIDRICOS E M. AMBIENTE -
PUBLICAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2023.08.28.01/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20230814/0001-26 - ARP Nº 2023.08.28.01/2023 ORIGEM:
Pregão Eletrônico Nº 2023.08.28.01- ORGÃO GERENCIADOR: SEC. DES. URBANO E INFRA -
ESTRUTURA - DETENTOR DA ARP).....: D L LOCACOES & SERVICOS EIRELI OBJETO: REGISTRO DE
PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I. - VALOR TOTAL: R\$ 2.155.020,00 (dois milhões,
cento e cinquenta e cinco mil e vinte reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 09
de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente por: Marcone Tavares de Luna - CPF: ***.911.853-** em 09/10/2023 19:52:03 - IP com n°: 192.168.100.120
Autenticação em: www.aurora.ce.gov.br/diariooficial.php?id=531

